

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/CINº 010/2006**

~~Disciplina o pagamento de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários da UDESC.~~

~~O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1º da Portaria nº 1030, de 28/10/2004, do Magnífico Reitor,~~

### **RESOLVE:**

~~Art. 1º. Na aplicação do disposto no art.1º da Resolução Nº 200/2006 CONSUNI a UDESC só se responsabilizará pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário nos casos de estágio curricular obrigatório não remunerado.~~

~~Art. 2º. Para que ocorra o pagamento a que se refere o artigo anterior, será obrigatório que os processos apresentem os seguintes documentos:~~

~~I – cópia do respectivo Termo de Compromisso de Estágio contendo a informação que o estágio é obrigatório e não remunerado;~~

~~II – encaminhamento formal e exposto do Coordenador de Estágio ou autoridade competente do Centro ao qual o aluno está vinculado;~~

~~Art. 3º. Os processos que não atenderem o disposto nesta instrução normativa serão devolvidos a origem sem a ocorrência do pagamento.~~

~~Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 25 de outubro de 2006.~~

\_\_\_\_\_  
**Arlindo Carvalho Rocha**  
\_\_\_\_\_  
**Pró-Reitor de Planejamento**